



## CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 5608/2024

**Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e o Sr. Eder Marques Alves, autorizado pela Lei nº. 4.626, de 23 de janeiro de 2024.**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. EDER MARQUES ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 9062690582 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 821.279.130-00, residente e domiciliado na Rua Frankilin Jacinto da Rosa, nº 64, Cidade de Caçapava do Sul-RS, CEP nº 96.570-000, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATADO prestará serviço para o CONTRATANTE na função de Agente de Vigilância e Portaria, para exercer suas funções no Albergue Municipal.

**Parágrafo Único:** O presente contrato é de natureza administrativa, regido pelas Leis nº. 3670/2015, nº 3672/2015, Edital de abertura nº 3.487/2023, Edital Final nº 3.504/2023 e Lei Municipal nº 4626/2024.

### DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO receberá o correspondente ao Padrão Remuneratório 03, classe A, mensais.

**Parágrafo Único** – Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizada dotação específica para tal finalidade.

### DAS CONDIÇÕES

*EDER*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas de conformidade com as determinações do CONTRATANTE, ou seus prepostos.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato será pelo período compreendido entre **21 de maio de 2024 a 29 de janeiro de 2025**, prorrogável por mais 12 (doze) meses, conforme autorizado pela Lei nº 4.626, de 23 de janeiro de 2024.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA QUINTA:** É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão o CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Se o contratado desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que o CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

**DO FORO**

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 21 de maio de 2024.

*Eder Marques Alves*  
**Sr. Eder Marques Alves**  
Contratado

  
**Giovani Amestoy da Silva**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Of. N° 269/2024-SMA

Caçapava do Sul, 20 de maio de 2024.

Ilmo Senhor  
**Luciano Rosa Pavanato**  
Procurador Geral do Município – PGM  
Prefeitura Municipal  
Nesta Cidade

Prezado Senhor:

Na oportunidade, a Secretaria de Município da Administração tendo em vista, a **elaboração de contrato a contar de 21 de maio de 2024**, conforme Edital de Abertura n° 3.487/2023, Edital 3.504/2023 do Resultado Final, do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Agente de Portaria e Vigilância-40horas e solicitação no Memorando N° 128/2024/SMAS, e Lei Municipal N° 4626, de 23 de janeiro de 2024, encaminha relação de documentos, a seguir:

**Agente de Portaria e Vigilância**

**4º LUGAR:** Eder Marques Alves

Atenciosamente,

**Luiz Pinto Torres**  
**Secretário de Município**  
**da Administração.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

B.142.302/0001-45 – Fone/fax (55) 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – 96.570-000 – Caçapava do Sul – RS

Memorando nº. 128/2024-SMAS

PROTÓCOLO - SMAS  
Prefeitura Municipal  
Caçapava do Sul - RS  
Nº 051 Data 13/05/24

Para: GAPRE/ADM  
Assunto: SMAS  
Data: 09/05/2024

Gabinete do Prefeito  
Protocolo Nº 667  
Em 13 05 24  
Amorim

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, encaminhar documento (em anexo) de exoneração da Servidora Alessandra Barbosa Pereira por motivos pessoais e solicitar deferimento, diante disso, solicitamos a contratação de um novo vigilante (com contrato a).

Andressa da Silva Lisboa Amestoy  
Sec. Mun. da Assistência Social - SMAS

DE ACORDO  
13/05/24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4626, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária de 03 (três) Agentes de Vigilância e Portaria, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 03 (três) Agentes de Vigilância e Portaria, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atuar na Secretaria Municipal da Assistência Social.

**Parágrafo Único** – A carga horária a ser desempenhada pelo contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o Padrão remuneratório nº 03, classe A, previsto na Lei Municipal 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3670/2015 – Regime Jurídico.

**Parágrafo único** - O critério utilizado para contratação será a ordem de classificação do concurso público edital nº 3487/2023, homologado em 18 de dezembro de 2023, em plena vigência;

**Art. 3º** As atribuições do contratado estão previstas no Anexo I, da Lei nº 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários.

**Art. 4º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

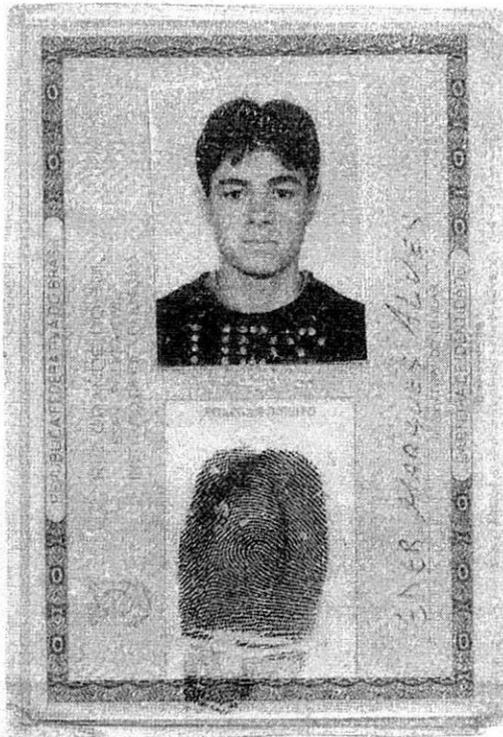
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Registrado e publicado  
mural da Prefeitura

23/01/24

Luiz Carlos Guglielmin  
Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887

Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SISTEMA  
GERAL 9062690582 PÁG. 01 DE 01  
DATA DE EMISSÃO 24/07/1993

NOME EDER MARQUES ALVES

ALACER  
JOSE VILMOR NOBRE ALVES  
MARIA ZELMA MARQUES ALVES

NACIONALIDADE CACAPAVA DO SUL DATA DE NASCIMENTO  
RS 05/07/1978

END. ORIGINAL C NASE 2502 CACAPAVA DO SUL  
RS LV 43 FL 277

CPF \*\*\*\*\*/\*\* \*\*\*\*\*/

PORTO ALEGRE RS

151183

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

PR ANTONIO CESAR REGO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO  
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

EDER MARQUES ALVES

DATA DE NASCIMENTO

05/07/1978

N.º MUNICÍPIO

0666-5606-0400

ZONA

SEÇÃO

009

0010

MUNICÍPIO / UF

CAÇAPAVA DO SUL/RS

DATA DE EMISSÃO

19/02/2020

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

	
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS</b>	
Nome	EDER MARQUES ALVES
Nº de Inscrição	821279130-00
Data do Nascimento	05/07/78
	
MINISTERIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**POLÍCIA CIVIL**  
**Certidão de Antecedentes Policiais**

Certifico, a pedido de EDER MARQUES ALVES, o que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS:

**Este documento possui 1 página**

**Nome:** EDER MARQUES ALVES

**RG:** 9062690582

**Pai:** JOSE VILMOR NOBRE ALVES

**Mãe:** MARIA ZELMA MARQUES ALVES

**Sexo:** Masculino

**Data de Nascimento:** 05/07/1978

**Idade:** 45 anos

**Cor da pele:** Branca

**Estado civil:** Solteiro(a)

**Nacionalidade:** Brasileiro nato

**Profissão:**

**Naturalidade:** Caçapava do Sul

Histórico

Procedimento	Tipo	Instauração	Órgão Responsável	Remessa
--------------	------	-------------	-------------------	---------

\*\*\*\*\* FIM

Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPOL, de 30/10/2006, nada consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil, contra o nominado. Lavro a presente, dou fé e assino.

Porto Alegre, 15 de maio de 2024

Assinatura Eletrônica

900052197462



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site.



2ª VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES  
**EDER MARQUES ALVES**  
**DAIANI DE BORBA TEIXEIRA**

MATRÍCULA  
099093 01 55 1999 2 00011 071 0005606 39  
Livro: B-11. Folha: 71 Nº registro: 5606

### NOMES COMPLETOS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

**EDER MARQUES ALVES**, nascido em cinco (05) de julho de mil novecentos e setenta e oito (1978), em Caçapava do Sul, RS, brasileiro, filho de JOSE VILMOR NOBRE ALVES e de MARIA ZELMA MARQUES ALVES.

**DAIANI DE BORBA TEIXEIRA**, nascida em dezesseis (16) de agosto de mil novecentos e setenta e nove (1979), em Caçapava do Sul, RS, brasileira, filha de AILTON DE JESUS RODRIGUES TEIXEIRA e de GISLAINE TERESINHA DE BORBA TEIXEIRA, já falecida.

### DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Onze de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

DIA	MÊS	ANO
11	12	1999

### REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens.

### NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

**DAIANI TEIXEIRA ALVES.**

### OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

**AVERBAÇÃO:** "Por sentença do Exmo. Sr. Dr. Jaime Freitas da Silva, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, datada de 16.12.2009 com trânsito em julgado em 20.01.2010 proferida no processo de **SEPARAÇÃO CONSENSUAL** nro. 040/1.09.0001152-0 do casal, foi homologada a dissolução da sociedade conjugal em virtude do que a mulher usará o nome de solteira: **DAIANI DE BORBA TEIXEIRA**; tudo em conformidade com o Mandado de Averbação do referido Juiz datado de 26.02.2010 protocolado sob o nro. 172/10 arquivado neste Ofício. Situação dos bens: há bens não partilhados." Em 17.03.2010. Assina Luciene Veber Marques, Substituta do Registrador.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**HERMANO ASSIS DO AMARAL**  
Caçapava do Sul/RS  
Av. Pinheiro Machado, 749, Centro  
Contato: (55)3281-5306

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Caçapava do Sul, 13 de novembro de 2012.

**LEONARDO ILHA SIMÕES**  
Substituto do Registrador

Emolumentos: Certidão: R\$ 17,00 (0056.03.0700013.31523 = R\$ 0,55)  
Processamento eletrônico: R\$ 2,90 (0056.01.0700013.10046 = R\$ 0,30)  
Total: R\$ 20,75



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **EDER MARQUES ALVES**

Inscrição: **0666 5606 0400**

Zona: 009      Seção: 0010

Município: 85553 - CACAPAVA DO SUL

UF: RS

Data de nascimento: 05/07/1978

Domicílio desde: 03/05/2004

Filiação: - MARIA ZELMA MARQUES ALVES  
- JOSE VILMOR NOBRE ALVES

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

Certidão emitida às 19:06 em 15/05/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**DZ5J.RFDF.SB5D.BYGF**

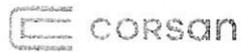
**INTERNAÇÕES**

Hospital.....	Registro.....
Internado em..... / ..../ .....	Alta em..... / ..../ .....
Rubrica.....	Matric.....
Hospital.....	Registro.....
Internado em..... / ..../ .....	Alta em..... / ..../ .....
Rubrica.....	Matric.....
Hospital.....	Registro.....
Internado em..... / ..../ .....	Alta em..... / ..../ .....
Rubrica.....	Matric.....
Hospital.....	Registro.....
Internado em..... / ..../ .....	Alta em..... / ..../ .....
Rubrica.....	Matric.....
Hospital.....	Registro.....
Internado em..... / ..../ .....	Alta em..... / ..../ .....
Rubrica.....	Matric.....

**ANOTAÇÕES GERAIS A CARGO DO INSS**

*SENHA FGTS → U PC 641*

<p><b>CAIXA</b> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Número de Identificação do Trabalhador 127.33380.70-4</p>		<p><b>PIB</b> PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL CAD. NOVO</p>	
		<p>Nome do trabalhador EDER MARQUES ALVES</p>	
<p>Nome da mãe MARIA ZELMA MARQUES ALVES</p>		<p>Carteira de Trabalho Número 0018171   Série 00061</p>	
<p>Data de nascimento 05/07/1978</p>		<p>UF RS</p>	
<p>Código banco/agência 104/0604-5</p>		<p>Endereço da agência RUA 15 DE NOVEMBRO, 702</p>	
<p>CGC/CEI DO EMPREGADOR 56033/0001-99</p>		<p>Data de cadastramento 01/08/2000</p>	



## FATURA SIMPLIFICADA

Profissional : 2024095388958  
Cod. Imóvel : 16503007  
Número fatura : 100016503007202309  
Competência : SET/2023  
Vencimento : 10/10/2023  
Valor : R\$ 142,05

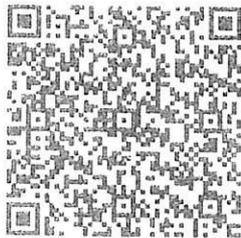
Equipamento : TCI CAÇAPAVA DO SUL  
Data/Hora : 20/05/2024 09:53:34

Banco do pagador

Corte aqui

Cod. Imóvel : 16503007  
Número fatura : 100016503007202309  
Competência : SET/2023  
Vencimento : 10/10/2023  
Valor : R\$ 142,05

Pague com PIX



826900000017420507980001010001650307072023098238

Rua - Franklin Jacinto da Rosa, 64

55-9971 76892

EDER MARQUES ALVES

4392 6723 8154 3184

val.: 07/31 cod.: 283

Conta: 0604 000599131394.2

Atendimento Comercial

4004 0104 - Capitais e Regiões Metropolitanas

0800 104 0104 - Demais regiões

Banco24Horas

Saiba mais sobre  
o seu cartão



CAIXA,  
aqui



4481729 - Insc. em Cartão 15/0000021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88 142 302-0001-45 - Fone/fax (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro 438 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul-RS

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA**

Em atendimento ao que determina o Decreto Executivo nº 2472/2010, pela presente apresento a declaração de bens e renda relativos ao exercício 20\_\_\_\_.

Nome: EDM MANGUA ALVA

Matrícula: \_\_\_\_\_ Cargo: VIGILANTE

Identidade: 9062690582 Órgão Expedidor: SPP RS

CPF: 821.279.130-09

Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01	<u>CASA</u>	Valor: <u>160.000</u>
02		Valor:
03		Valor:
04		Valor:
05		Valor:
06		Valor:

Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 20 de MAIO de 2024

EDM MANGUA ALVA

Obs: Formulário para Declaração na condição de ISENTO de Imposto de Renda da RFB.